



ATA DA 52^a SESSÃO, EM 18 DE JULHO DE 2023

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia dezoito do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Fernando de Araújo Jales Costa e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, o Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Júnior, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Leitura de Expediente: Ofício número 202, da Direção do Foro da Justiça Federal do Rio Grande do Norte**, por meio do qual o Juiz Federal Marco Bruno convida a Presidência e os demais integrantes deste Tribunal a se fazerem presentes ao primeiro mutirão POP RUA JUD de atendimento judicial e oferecimento de serviços à população em situação de rua, em consonância com a Resolução CNJ número 425/2021. Informa que o evento ocorrerá no dia 21 de julho, na praça André de Albuquerque, Centro de Natal. **Indicações, proposições e comunicações: o Desembargador Cornélio Alves** 1) **indicou** o Desembargador Expedito Ferreira para representar este Tribunal no evento da Justiça Federal, em virtude da impossibilidade de seu comparecimento; 2) **propôs** moção de solidariedade ao Ministro Alexandre de Moraes em decorrência dos ataques sofridos por Sua Excelência e por toda a sua família em Roma, **o que restou aprovado, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral e determinação de envio de comunicado ao TSE e ao STF**. O Juiz José Carlos afirmou que os ataques ao Ministro Alexandre de Moraes representava um ataque à democracia do país e **parabenizou** a iniciativa da Justiça Federal do Rio Grande do Norte pela promoção do evento POP RUA JUD. A Juíza

Maria Neíze manifestou o seu sentimento de pesar ao Desembargador Cornélio Alves, em virtude do falecimento de sua genitora, Senhora Maria Vidal de Azevedo, sendo acompanhada pelos demais membros e pelo Doutor Gilberto Barroso, Procurador Regional Eleitoral. **O Desembargador Presidente agradeceu** as palavras de conforto recebidas. Ao final da sessão, retomando a ordem administrativa, **o Desembargador Cornélio Alves colocou** para deliberação da Corte o calendário das sessões para o mês de agosto (dias 01, 08, 10, 15, 17, 22, 24 e 29). O Tribunal, à unanimidade, aprovou a proposição, com determinação de publicação de aviso no DJe. **JULGAMENTOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601294-08.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11712. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARIA CELESTE FERREIRA CAMPOS de ANDRADE DEPUTADO ESTADUAL e MARIA CELESTE FERREIRA CAMPOS de ANDRADE. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado LUCAS SOARES FONTENELE realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em entender preclusa a juntada da peça de ID 10919225 e dos documentos subsequentes; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de MARIA CELESTE FERREIRA CAMPOS DE ANDRADE, alusivas à candidatura ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2022, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601305-37.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11724. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 TERCIO BARRETO RAMOS TINOCO DEPUTADO ESTADUAL e TERCIO BARRETO RAMOS TINOCO. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado VICTOR HUGO BATISTA SOARES realizou sustentação oral. **DECISÃO:** Após os votos das juízas Maria Neíze e Ticiana Nobre, acompanhando o voto do relator, no sentido de aprovar com ressalvas as contas de campanha apresentadas pelo candidato TÉRCIO BARRETO RAMOS TINOCO, pediu vista dos autos o Juiz Fernando Jales. O Juiz Daniel Maia e o Des. Expedito Ferreira ficaram no aguardo do voto-vista. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601117-44.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11532. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas -

De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ERIVANDA BARBOSA BELO DEPUTADO ESTADUAL e ERIVANDA BARBOSA BELO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de ERIVANDA BARBOSA BELO, alusivas à candidatura ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2022, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601437-94.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11863. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 HERONIDES MANGABEIRA de ARAUJO JUNIOR DEPUTADO ESTADUAL e HERONIDES MANGABEIRA de ARAUJO JUNIOR. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas do candidato ao cargo de Deputado Estadual HERONIDES MANGABEIRA DE ARAÚJO JUNIOR, referentes às Eleições de 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601159-93.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11574. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 FRANCINALDO da SILVA DANTAS DEPUTADO ESTADUAL e FRANCINALDO da SILVA DANTAS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de campanha apresentadas pelo candidato FRANCINALDO DA SILVA DANTAS, alusiva à movimentação de recursos nas Eleições 2022, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, do valor de R\$ 14.620,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte reais), decorrente da aplicação irregular de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601298-45.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11717. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022

LUCIANO RIBEIRO FALCAO DEPUTADO ESTADUAL e LUCIANO RIBEIRO FALCAO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas de campanha apresentadas pelo candidato LUCIANO RIBEIRO FALCÃO, alusiva à movimentação de recursos nas Eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601441-34.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11867. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 JOSE RENATO da SILVA DEPUTADO FEDERAL e JOSE RENATO da SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de campanha apresentadas pelo candidato JOSÉ RENATO DA SILVA, alusiva à movimentação de recursos nas Eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601239-57.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11656. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 FRANCISCO SALISMAR LOPES CORREIA DEPUTADO ESTADUAL e FRANCISCO SALISMAR LOPES CORREIA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas de FRANCISCO SALISMAR LOPES CORREIA, referente à sua campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601367-77.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11789. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 DELCINDO MASCENA dos SANTOS DEPUTADO ESTADUAL e DELCINDO MASCENA dos SANTOS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de**

DELCINDO MASCENA DOS SANTOS, referente à sua campanha ao cargo de deputado estadual nas eleições de 2022, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado da decisão, da importância de R\$ 735,65 (setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), relativa à utilização irregular de recursos do FEFC, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601588-60.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12062. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 JEINICARTHE RICARDO da SILVA DEPUTADO FEDERAL e JEINICARTHE RICARDO da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de campanha apresentadas por JEINICARTHE RICARDO DA SILVA, candidato ao cargo de Deputado Federal nas Eleições 2022, determinando-se a devolução do valor de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencidos os Juízes Ticiana Nobre e Fernando Jales. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601082-84.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11490. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 SALENILRA FELIPE de MOURA LOPES DEPUTADO ESTADUAL e SALENILRA FELIPE de MOURA LOPES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas de SALENILRA FELIPE DE MOURA, relativamente às Eleições Gerais de 2022,nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600286-59.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 12757. ORIGEM: CURRAIS NOVOS-RN. **RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES.** RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 20ª ZONA ELEITORAL - CURRAIS NOVOS/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar a servidora SUZANA CRISTIANE PELÓGIO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município de Lagoa Nova/RN, para

prestar serviços no Cartório Eleitoral da 20ª Zona Eleitoral, com sede em Currais Novos/RN, pelo prazo de 1 (um) ano, com efeitos a contar da data de sua apresentação na Zona Eleitoral, e, ainda, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem por se tratar de requisição inicial, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e cinqüenta e um minutos. Do que para constar eu,
_____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior
Procurador Regional Eleitoral